



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, com registro no Cartório de 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas jurídicas de Brasília, sob o nº 107852, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, Lote 39, S/N, Sala 4S, CEP 70.200-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.529/0001-08, representada neste ato por sua Sócia, Sra. **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº RJ-125046/0-4 CRC/RJ CPF/MF nº 120.921.917-48, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 26.02.2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025**, sujeitando, ainda, as Partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e suas alterações, conforme Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, contábil, orçamentária e tributária especializada para aplicação dos incentivos fiscais da Lei do Bem (Lei nº 11.196/05), da Resolução **CONTRATANTE**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição especificações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025** e seus Anexos, os quais constarão como Anexos deste Contrato.

1.2. O presente Contrato decorre do processo de contratação aprovado no **Parecer GECOG-COCOM Nº 2025/005**, realizado pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de informação

Anexo II – Termo de Política Anticorrupção

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV - Detalhamento dos Serviços

Anexo V – Proposta Comercial

2.2. Este Contrato e seus Anexos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste Contrato e os seus Anexos, prevalecerão às regras deste Contrato e, na sequência, na ordem dos Anexos.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de acordo com o especificado no **item 04** do **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato, de acordo com o cronograma de cada Escopo, e o prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da **CONTRATADA**, por decisão do Agente de Fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o **Valor Anual Estimado de R\$178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais), perfazendo o **Valor Global do Contrato Estimado pelo prazo de 60 (sessenta) meses de R\$890.000,00** (oitocentos e noventa mil reais), de acordo com a **Carta-Proposta de Preços – Anexo IV** deste Contrato da **CONTRATADA**, datada de 05/11/2024, apresentada no Pregão Eletrônico nº 90006/2025, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita:

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do **CONTRATANTE – Rubrica 82.561-1 - DESPESAS DE ASSESSORIA TÉCNICA – S/INSS PJ.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

5.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. **Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá ao **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. **Solicitações de Titulares.** A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.



- IV. **Confidencialidade e Sigilo.** Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES** deste Contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. **Confidencialidade e Sigilo de Terceiros.** A **CONTRATADA** deverá garantir a formalização de Termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo de **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO** a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.
- VI. **Registro de atividades.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. **Governança e segurança.** A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VIII. **Subcontratação de operadores.** A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um Contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-lhos às condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- IX. **Conformidade da CONTRATADA.** A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas às medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X. **Monitoramento de conformidade.** O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- XI. **Notificação.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII. **Colaboração.** A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.



- XIII. **Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV. **Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XV. **Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização.** A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XVI. **Adequação Legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVII. Se qualquer Legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII. **Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XIX. **Devolução dos Dados.** A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX. Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 5.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:



I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto do Contrato decorrente deste Contrato.

II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput* desta Cláusula, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.

III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.

IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.

V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverá ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.

VI. A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

5.4. A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

5.5. O descumprimento das Cláusulas contidas neste Contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente do Contrato a ser firmado a partir deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada em Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no **Termo de Referência - Anexo III** e **Especificações Técnicas - Anexo IV**, ambos Anexos deste Contrato e nas especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.



6.1.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo CEPIN-CINOV do **CONTRATANTE**. A Gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da Fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

6.4. A Fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de Fiscalização, que devem ser designados pelo Gestor do Contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a Fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao Preposto da **CONTRATADA**, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o Gestor do Contrato deve se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As Partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra Parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.



6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE**: pablo.nahmias@basa.com.br

E-mail **CONTRATADA**: paulo.junior@grupomaciel.net.br

6.10.1. As Partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O **CONTRATANTE**, por meio do Agente de Fiscalização Técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma estipulada no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato:

a) Provisoriamente: na data de entrega dos bens constantes da ordem de fornecimento, para que o **CONTRATANTE** proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) Definitivamente: em 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes da ordem de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de Fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao Preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme **Cláusula Sétima** deste Contrato e deve ser efetuado conforme **itens 17 e 18 do Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato, na forma do cronograma dos escopos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato e deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, através crédito em **Conta Corrente nº 121131-5, Agência 3537-8, Banco do Brasil (001)** da **CONTRATADA**.

8.1.1. O prazo para pagamento é de no máximo, 30 (trinta) dias úteis, condicionado à apresentação à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.1.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

8.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

8.1.2.5. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.1.3. Caso haja interesse de ambas as Partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** para a correção ou substituição. O **CONTRATANTE**, por meio da unidade de gestão de Contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao **CONTRATANTE**.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**, salvo se o Fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) As justificativas devem ser ratificadas pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;



10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

10.4. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 01 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo **CONTRATANTE** e deve observar o descrito no **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.3.2. Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.



11.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, o **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- 12.1.1. Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato e demais documentos que amparam a contratação;
- 12.1.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 12.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 12.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 12.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;
- 12.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- 12.1.7. Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- 12.1.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 12.1.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 12.1.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 12.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato.
- 12.1.12. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.



- 12.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 12.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.1.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou Prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 12.1.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.
- 12.1.17. Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 12.1.19. Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.20. Em caso de recusa do benefício pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), por motivos relacionados à inadequação da documentação submetida ou outros fatores técnicos diretamente associados à consultoria prestada, a **CONTRATADA** deverá:
 - a) Revisar as razões da recusa;
 - b) Fornecer as orientações necessárias para sanar as inconsistências apontadas;
 - c) Realizar, sem custos adicionais, os ajustes e a correção dos documentos submetidos, visando à nova submissão ao MCTI, caso seja possível.
- 12.1.21. Além das obrigações usualmente aplicadas à **CONTRATADA**, permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do Artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

12.2. Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 12.2.1. Disponibilizar acesso seguro e controlado às bases de dados e sistemas internos necessários para a análise e validação dos projetos.
- 12.2.2. Disponibilizar todos os documentos e informações relevantes relacionados aos projetos de PD&I, incluindo relatórios financeiros, documentação de projetos, notas fiscais e registros de despesas.
- 12.2.3. Assegurar que as equipes da consultoria tenham acesso adequado e contínuo às informações necessárias para a execução das atividades contratadas.
- 12.2.4. Implementar medidas de segurança da informação para proteger os dados sensíveis e garantir a confidencialidade das informações compartilhadas com a consultoria.



- 12.2.5. Estabelecer protocolos de acesso e uso de dados para evitar qualquer violação de segurança ou uso indevido das informações.
- 12.2.6. Facilitar a comunicação entre as equipes internas do **CONTRATANTE** e os profissionais da consultoria por meio de ferramentas de colaboração, como plataformas de videoconferência, chats, e-mails.
- 12.2.7. Disponibilizar profissionais das áreas de inovação, TI, contabilidade, jurídico e gestão de projetos para colaborar com a consultoria, fornecendo as informações e o suporte necessário.
- 12.2.8. Oferecer treinamentos para as equipes internas do **CONTRATANTE**, preparando-as para trabalhar de forma integrada com os consultores e para implementar as recomendações recebidas.
- 12.2.9. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento para revisar o andamento dos projetos e resolver quaisquer problemas ou obstáculos que possam surgir.
- 12.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.11. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;
- 12.2.12. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 12.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.2.14. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 12.2.15. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 12.2.16. Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 12.2.17. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.
- 12.2.18. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra Parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A Parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

8.2 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as Partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3.1. Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
 - a) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 06 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

14.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022022.

14.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4. A **CONTRATADA**, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa constante no **Termo de Referência - Anexo III** deste Instrumento:

14.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.

14.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, **revogado pelo Decreto nº 11.129/2022**, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. A prática pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da **CONTRATADA** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o **CONTRATANTE** deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.



15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de Agente Público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o Artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na Legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte. O Termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações conforme ANEXO I deste Contrato asseguram os termos aqui propostos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo - ANEXO I** e o **Termo de Política Anticorrupção - Anexo II**, ambos Anexos deste Contrato.

17.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRANTE** dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco – Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/2025**.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

MACIEL CONSULTORES S/S

Assinado por:

Paula Guzzon Rodrigues Alves

PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES

Sócia



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, com registro no Cartório de 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas jurídicas de Brasília, sob o nº 107852, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, Lote 39, S/N, Sala 4S, CEP 70.200-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.529/0001-08, representada neste ato por sua Sócia, Sra. **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº RJ-125046/0-4 CRC/RJ CPF/MF nº 120.921.917-48, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/042 estão estabelecendo uma relação jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica, contábil, orçamentária e tributária especializada para aplicação dos incentivos fiscais da Lei do Bem (Lei nº 11.196/05), da Resolução **CONTRATANTE**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.



3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.



4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

MACIEL CONSULTORES S/S

Assinado por:

Paula Guzzon Rodrigues Alves

PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES

Sócia

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) Candidato ou candidata a cargo político;
- e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2) Assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

- a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e
- c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias privacidade@basa.com.br e no telefone (91) 4008-3269.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

246C4FF61D224EA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

MACIEL CONSULTORES S/S

Assinado por:

Paula Guzzon Rodrigues Alves

D7E9B4A6360F48E

PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES

Sócia

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, contábil, orçamentária e tributária especializada para aplicação dos incentivos fiscais da Lei do Bem (Lei nº 11.196/05), da Resolução CMN nº 4.534/2016, e Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível para o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 60 meses, por meio de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016, com início da execução do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do Contrato, em conformidade com os normativos internos e externos.

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

- 2.1 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.
 2.2 O Modo de Disputa será [Aberto].

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3.2 Caso licitação, Ata de Registro de preços? [Não]

3.3 Caso licitação, seleção em: [Lote único]

3.4 Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

3.4.1 O julgamento das propostas será por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo IV – Detalhamento De Serviços do Edital de Licitação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, seguindo o cronograma abaixo:

ESCOPO 1

Prazo	ANO CALENDÁRIO: 2025							
	ATÉ 90 DIAS							
Ano Base 2024	Etapas/Atividades	Identificação de informações organizacionais	Kick Off	Identificação de Timesheets e Análise de Projetos	Entrevistas Técnicas e Validação	Fechamento e Controle de Ativos Intangíveis	Implementação das recomendações dos Relatórios e acompanhamento dos impactos das alterações	Dossiê Completo


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO Nº 2025/042

	Entregáveis	Ficha Organizacional	Relatório com Matriz de Risco Técnica	Relatório de Projetos	Relatórios Técnicos finais	Espelho ECF, Orientações para Ajustes na ECD e ECF e Roteirização contábil, Mapa dos ativos intangíveis, Relatórios contábeis e fiscais e FORMPD (MCTI)	Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; Memórias de cálculo; ECF, DIRBI e demais obrigações; POP's; Treinamento; Adaptação de processos	Submissão do dossiê completo
	Percentual Execução	5%	20%	25%	20%	10%	10%	10%

ANO CALENDÁRIO: 2025/2026								
Prazo		ATÉ 30 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 30 DIAS
	FASES	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7
Ano Base 2025	Etapas/ Atividades	Identificação de informações organizacionais	Kick Off	Identificação de Timesheets e Análise de Projetos	Entrevistas Técnicas e Validação	Fechamento e Controle de Ativos Intangíveis	Implementação das recomendações dos Relatórios e acompanhamento dos impactos das alterações	Dossiê Completo
	Entregáveis	Ficha Organizacional	Relatório com Matriz de Risco Técnica	Relatório de Projetos	Relatórios Técnicos finais	Espelho ECF, Orientações para Ajustes na ECD e ECF e Roteirização contábil, Mapa dos ativos intangíveis, Relatórios contábeis e fiscais e FORMPD (MCTI)	Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; Memórias de cálculo; ECF, DIRBI e demais obrigações; POP's; Treinamento; Adaptação de processos	Submissão do dossiê completo
	Percentual Execução	5%	20%	25%	20%	10%	10%	10%

ANO CALENDÁRIO: 2026/2027								
Prazo		ATÉ 30 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 30 DIAS				
	FASES	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/042

Ano Base 2026	Etapas/Atividades	Identificação de informações organizacionais	Kick Off	Identificação de Timesheets e Análise de Projetos	Entrevistas Técnicas e Validação	Fechamento e Controle de Ativos Intangíveis	Implementação das recomendações dos Relatórios e acompanhamento dos impactos das alterações	Dossiê Completo
	Entregáveis	Ficha Organizacional	Relatório com Matriz de Risco Técnica	Relatório de Projetos	Relatórios Técnicos finais	Espelho ECF, Orientações para Ajustes na ECD e ECF e Roteirização contábil, Mapa dos ativos intangíveis, Relatórios contábeis e fiscais e FORMPD (MCTI)	Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; Memórias de cálculo; ECF, DIRBI e demais obrigações; POP's; Treinamento; Adaptação de processos	Submissão do dossiê completo
	Percentual Execução	5%	20%	25%	20%	10%	10%	10%

ANO CALENDÁRIO: 2027/2028

Prazo		ATÉ 30 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 30 DIAS
	FASES	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7
Ano Base 2027	Etapas/Atividades	Identificação de informações organizacionais	Kick Off	Identificação de Timesheets e Análise de Projetos	Entrevistas Técnicas e Validação	Fechamento e Controle de Ativos Intangíveis	Implementação das recomendações dos Relatórios e acompanhamento dos impactos das alterações	Dossiê Completo
	Entregáveis	Ficha Organizacional	Relatório com Matriz de Risco Técnica	Relatório de Projetos	Relatórios Técnicos finais	Espelho ECF, Orientações para Ajustes na ECD e ECF e Roteirização contábil, Mapa dos ativos intangíveis, Relatórios contábeis e fiscais e FORMPD (MCTI)	Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; Memórias de cálculo; ECF, DIRBI e demais obrigações; POP's; Treinamento; Adaptação de processos	Submissão do dossiê completo
	Percentual Execução	5%	20%	25%	20%	10%	10%	10%



Prazo	ANO CALENDÁRIO: 2028/2029							
		ATÉ 30 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 60 DIAS	ATÉ 30 DIAS	
FASES	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7	
Ano Base 2028	Etapas/Atividades	Identificação de informações organizacionais	Kick Off	Identificação de Timesheets e Análise de Projetos	Entrevistas Técnicas e Validação	Fechamento e Controle de Ativos Intangíveis	Implementação das recomendações dos Relatórios e acompanhamento dos impactos das alterações	Dossiê Completo
	Entregáveis	Ficha Organizacional	Relatório com Matriz de Risco Técnica	Relatório de Projetos	Relatórios Técnicos finais	Espelho ECF, Orientações para Ajustes na ECD e ECF e Roteirização contábil, Mapa dos ativos intangíveis, Relatórios contábeis e fiscais e FORMPD (MCTI)	Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; Memórias de cálculo; ECF, DIRBI e demais obrigações; POP's; Treinamento; Adaptação de processos	Submissão do dossiê completo
	Percentual Execução	5%	20%	25%	20%	10%	10%	10%

*ANEXO IV – Detalhamento dos Serviços – Escopo 1.

ESCOPO 2

ANO CALENDÁRIO: 2025	
Prazo	Até 30 dias
FASE	Avaliação de Enquadramento / Parecer Técnico
Etapas/Atividades	Avaliação técnica e documental de até 15 projetos, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação, clara e objetiva, de que o projeto não se enquadra nos requisitos da Lei.
Entregáveis	Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.

*ANEXO IV – Detalhamento dos Serviços – Escopo 2.

ESCOPO 3

ANO CALENDÁRIO: 2025	
Prazo	Até 60 dias
FASE	Criação/Adequação de Políticas/Normativos
Etapas/Atividades	Elaboração de uma política/normativo abrangente para o uso dos incentivos fiscais da Lei do Bem, atendendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.534/2016, alinhada com as normas contábeis relacionadas ao reconhecimento de ativos intangíveis, conforme o CPC 04.
Entregáveis	<p>Elaboração de Política/Normativo contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de metodologia para identificação e controle dos projetos elegíveis aos benefícios da Lei do Bem. • Elaboração de procedimentos operacionais padronizados; • Criação de processos para acompanhamento e controle de riscos; • Desenvolvimento de fluxos de trabalho, definindo responsabilidades entre as áreas envolvidas; • Criação de checklists; • Definição de mecanismos de monitoramento e compliance.

*ANEXO IV – Detalhamento dos Serviços – Escopo 3.

4.2 Com relação ao escopo 1, no primeiro ano (2025) o **CONTRATANTE** acionará a empresa contratada para que cumpra as atividades de todas as 7 Fases, mediante ordem de serviço (OS) única, com o prazo de 90 dias para cumprimento a contar da assinatura da OS pela empresa contratada, que deverá devolver o documento assinado ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.3 A partir do segundo ano (2026 em diante) o **CONTRATANTE** acionará a empresa contratada para que cumpra as atividades de cada fase, mediante ordem de serviço.

4.4 No que tange ao Escopo 2, o **CONTRATANTE** acionará a empresa contratada para que cumpra as atividades especificadas, mediante ordem de serviço (OS) para cada novo projeto (até 15), com o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento a contar da assinatura da OS.

4.5 No tocante ao Escopo 3, o **CONTRATANTE** acionará a empresa contratada para que cumpra a atividade relacionada, mediante ordem de serviço (OS), com o prazo de 60 dias para cumprimento a contar da assinatura da OS.

4.6 A empresa contratada deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** o Termo de Entrega até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços de cada Fase. No Termo de Entrega precisará constar os serviços concluídos no mês anterior à data de emissão do referido Termo que está sendo formalizado.

4.7 O **CONTRATANTE** validará os entregáveis e realizará o aceite dos mesmos, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega formal dos entregáveis pela contratada.

4.8 Após o aceite, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal informando os entregáveis realizados e aceitos.

4.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, orçamentária e tributária visam realizar ações necessárias ao aproveitamento dos incentivos fiscais previstos na Lei do Bem (Lei nº 11.196/05) e identificação de ativos intangíveis para o **CONTRATANTE**. Estas ações demandam conhecimento especializado para uma aplicação eficaz.

5.2 A contratação da consultoria se justifica pela complexidade legal e regulatória, sendo necessária orientação especializada sobre os requisitos específicos, evitando possíveis penalidades ou perdas de oportunidades por falta de conformidade.

5.3 O suporte da consultoria minimizará os riscos de erros ou interpretações inadequadas no que diz respeito aos projetos para aplicação dos incentivos fiscais e à identificação de ativos intangíveis, prevenindo problemas futuros em processos de fiscalização e assegurando a conformidade com as normas contábeis.

5.4 A consultoria ajudará a identificar todas as possibilidades de incentivos fiscais disponíveis, garantindo que o Banco usufrua de todos os benefícios para os quais é elegível, ao investir em projetos de PD&I (Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica). Isso pode incluir a redução do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) a recolher sobre o lucro real.

5.5 Além disso, a pretensa contratada realizará o controle analítico de custos e despesas de cada projeto, em contas específicas e individualizadas, o que atualmente não é possível o Banco realizar por limitações em sua estrutura contábil, orçamentária e tributária.

5.6 A Consultoria contribuirá para a análise dos projetos de PD&I e na organização de documentos referente à tomada dos incentivos, bem como obrigações acessórias, que comprovem os investimentos em inovação que podem ser submetidos ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), expertise que, atualmente, o Banco não possui. Com esta maior eficiência para investir em PD&I o **CONTRATANTE** aumentará sua competitividade junto ao mercado, permitindo a inovação contínua e o desenvolvimento de novos produtos e processos.

5.7 Além de analisar os projetos já existentes, a Consultoria poderá prestar suporte técnico ao **CONTRATANTE**, mediante a emissão de ordem de serviço e sem garantia mínima de pedidos, para avaliação de até 15 novos projetos por ano, em fase inicial ou em fase de contratação, analisando o potencial de enquadramento nos benefícios fiscais da Lei do Bem. A consultoria deverá orientar sobre os ajustes e documentações necessários para adequação dos projetos ou, quando aplicável, informar/certificar de forma clara que o projeto não possui potencial de enquadramento.

5.8 A consultoria avaliará e orientará sob os aspectos contábil, tributário e as obrigações acessórias necessárias para atender a aplicabilidade da Lei do Bem. Essa expertise permitirá ao **CONTRATANTE** otimizar a gestão quanto aos incentivos fiscais, reduzir a carga tributária e garantir a conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes.

5.9 A consultoria deverá, ainda, auxiliar a Gerência de Contadoria (GECON) do **CONTRATANTE**, avaliando o cenário institucional existente e, consequentemente, orientar sobre as ações contábeis e tributárias que deverão ser realizadas para adequada execução dos procedimentos cabíveis quanto ao objeto teor deste termo de referência.

5.10 Com apoio da área de inovação, contábil e tributária do **CONTRATANTE**, a Consultoria realizará revisão de classificações contábeis dos gastos relativos aos dispêndios com atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico. Elaborará documentação para qualificação dos projetos e dispêndios incorridos no desenvolvimento de novos produtos conforme aderência aos critérios do CPC-04.



5.11 No mesmo sentido, a Consultoria prestará suporte especializado ao **CONTRATANTE** na criação de políticas e/ou metodologias, normativos, procedimentos e processos que garantam a correta aplicação dos incentivos fiscais, garantindo que os novos normativos e processos estejam em total conformidade com as melhores práticas de governança e com as exigências fiscais, contábeis e regulatórias pela Resolução CMN nº 4.534/2016, assegurando a maximização dos benefícios oferecidos pela legislação vigente.

5.12 Dessa forma, a contratação da consultoria proporcionará ao **CONTRATANTE** benefícios estratégicos e operacionais significativos. A identificação e maximização dos incentivos fiscais previstos na Lei do Bem e no CPC 04 possibilitará uma relevante economia financeira e redução de custos operacionais nas atividades de PD&I, promovendo maior eficiência e aproveitamento das oportunidades de redução tributária. Além disso, a consultoria assegurará compliance total com as exigências legais e regulatórias, mitigando riscos de penalidades e contribuindo para a segurança jurídica das iniciativas do Banco.

5.13 Essa parceria também resultará em um ambiente de aprendizado contínuo, com a capacitação das equipes internas, fortalecendo a expertise organizacional. Com a implementação de projetos inovadores, o **CONTRATANTE** terá sua competitividade no mercado ampliada, melhorando processos, produtos e serviços. Adicionalmente, a elaboração de relatórios detalhados e o suporte em auditorias garantirão transparência e clareza, consolidando a confiança nos processos e resultados obtidos.

5.14 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do **CONTRATANTE** 2024-2030, mais especificamente com a Visão institucional: “Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos”; Além do valor estratégico “Inovação”.

5.15 Diante dessa situação, torna-se imprescindível dar início a um novo processo de licitação com o objetivo de selecionar empresa que possa suprir adequadamente as demandas relacionadas aos benefícios fiscais da Lei do Bem e ao pronunciamento Técnico CPC 04. A escolha de uma solução eficiente e confiável é fundamental para garantir a conformidade legal, a segurança dos dados e a eficácia no envio das informações obrigatórias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A consultoria será responsável por uma série de atividades e entregas distribuídas ao longo várias fases, visando a análise, identificação, validação e otimização de projetos, bem como a avaliação da elegibilidade do **CONTRATANTE** para o aproveitamento dos benefícios fiscais. A seguir, seguem os escopos e fases da prestação do serviço, as quais estão mais detalhadas no ANEXO IV do Edital de Licitação:

6.1 ESCOPO 1 – PROJETOS EXISTENTES

6.1.1 Fase 01 - Identificação das Informações Organizacionais:

a) Realização de um diagnóstico detalhado da estrutura organizacional do **CONTRATANTE**, com foco na análise preliminar dos dados financeiros e contábeis, bem como na identificação de áreas e processos que possam ser otimizados para melhor aproveitamento dos incentivos fiscais da Lei do Bem. Assim, caberá à pretensa contratada propor desenho/redesenho dos processos, manuais e políticas do **CONTRATANTE** relativas ao objeto deste contrato.

6.1.2 Fase 02 - Kick Off e Identificação de Riscos Técnicos:

a) Realização de reuniões de Kick Off (remotas) com as áreas técnicas envolvidas, avaliação criteriosa de projetos em andamento ou planejados pelo Banco com a identificação de riscos técnicos associados aos projetos para, posteriormente, identificar aqueles que se qualificam para os benefícios fiscais da Lei do Bem. Isso inclui a validação técnica e contábil dos projetos e a identificação de áreas onde os incentivos podem ser aplicados de forma eficaz.



6.1.3 Fase 03 - Identificação de Timesheets e Análise de Projetos:

a) Identificação de timesheets e mapeamento de despesas elegíveis, assegurando que todos os gastos elegíveis sejam adequadamente contabilizados e que o Banco obtenha o máximo retorno possível dos incentivos fiscais disponíveis, bem como análise detalhada dos projetos sob a perspectiva fiscal.

6.1.4 Fase 04 - Entrevistas Técnicas e Validação de Projetos:

a) Condução de entrevistas técnicas com as equipes responsáveis pelos projetos, incluindo a validação final da elegibilidade dos projetos para os incentivos fiscais da Lei do Bem e a elaboração e validação de relatórios detalhados para avaliação dos benefícios obtidos.

6.1.5 Fase 05 - Fechamento e Controles de Ativos Intangíveis:

a) Coleta de informações de fechamento, estabelecimento de controles com elaboração de mapa com identificação e avaliação dos ativos intangíveis, bem como preparação para a submissão do dossiê fiscal.

6.1.6 Fase 06: Implementação e Monitoramento Contábil e Tributário: a pretensa contratada deverá auxiliar a contratante na implementação das recomendações contidas nos relatórios finais e acompanhar os impactos das alterações implementadas, tanto no curto quanto no longo prazo, avaliando e incluindo:

- a) Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais, se couber;
- b) Apresentar memórias de cálculo que evidenciem os valores dos abatimentos dos incentivos fiscais na base de incidência dos tributos em cada projeto elegível;
- c) Assessoria na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi) e demais obrigações acessórias necessárias, relativas ao aproveitamento dos incentivos fiscais;
- d) Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POPs);
- e) Treinamento da equipe envolvida;
- f) Adaptação dos processos internos.

6.1.7 Fase 07 - Elaboração e Submissão do Dossiê Completo:

a) Elaboração do dossiê completo e submissão ao MCTI, pela **CONTRATADA**, incluindo relatórios técnicos, contábeis e financeiros e a realização de revisões técnicas finais que comprovem a elegibilidade dos projetos e dos dispêndios realizados pelo Banco.

6.2 ESCOPO 2 – NOVOS PROJETOS

6.2.1 Avaliação de Enquadramento / Parecer Técnico: Avaliação técnica e documental de até 15 projetos por ano, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação objetiva de que o projeto não se enquadra nos requisitos da referida Lei. A Avaliação deverá conter:

a) Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.

6.3 ESCOPO 3 – CRIAÇÃO DE POLÍTICA/NORMATIVO

6.3.1 Elaboração de política/normativo abrangente para o uso dos incentivos fiscais da Lei do Bem, atendendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.534/2016, alinhada com as normas contábeis relacionadas ao reconhecimento de ativos intangíveis, conforme o CPC 04, contendo:

- a) Definição de metodologia para identificação e controle dos projetos elegíveis aos benefícios da Lei do Bem;
- b) Elaboração de procedimentos operacionais padronizados;



- c) Criação de processos para acompanhamento e controle de riscos;
- d) Desenvolvimento de fluxos de trabalho, definindo responsabilidades entre as áreas envolvidas;
- e) Criação de checklists;
- f) Definição de mecanismos de monitoramento e compliance.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Serviço deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato, 05 (cinco) dias úteis por semana e em expediente comercial;
- 7.2 O atendimento deverá respeitar os dias e horários úteis da cidade de Belém (PA), mesmo no período caracterizado de Horário Brasileiro de Verão;
- 7.3 Os serviços serão prestados de forma remota, utilizando plataformas digitais para comunicação, compartilhamento de informações e execução das atividades contratadas, garantindo eficiência, agilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, sem a necessidade de alocação presencial.

7.4 O atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa do Brasil;

7.5 A metodologia de trabalho deve seguir ao previsto no ANEXO I B do Edital de licitação.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1 O “levantamento de mercado” e as “justificativas da escolha da solução”, detalhados no ETP, apontaram as seguintes vantagens que corroboram para a escolha da solução:

8.1.1 Foi possível identificar empresas especializadas que atendem integralmente aos requisitos técnicos;

8.1.2 Facilitou a comparação de soluções disponíveis, garantindo escolhas bem fundamentadas;

8.1.3 Avaliou-se economicidade, eficácia, eficiência, garantindo que as propostas sejam consistentes com as necessidades do **CONTRATANTE**.

8.2 A identificação de 05 (cinco) empresas aptas promove uma maior concorrência e potencial redução de custos.

8.3 Há uma previsão detalhada dos preços de mercado, ajudando na análise de custo-benefício.

8.4 A metodologia garante continuidade, eliminando problemas de incompatibilidade entre diferentes fornecedores.

8.5 Atende a solução de forma plena aos objetivos do projeto e aos requisitos técnicos definidos.

8.6 Por fim, a consulta ao mercado evidenciou a existência de múltiplos fornecedores capacitados, assegurando uma concorrência justa e preços competitivos.

9. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

9.1 Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1 Fiscalização Técnica

10.6.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

10.6.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.2 Fiscalização Administrativa

10.6.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

10.6.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7 Gestor do Serviço

10.7.1 O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2 O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/042

10.7.3 O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4 O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5 O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.7.6 O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7 O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

11.1 Foram solicitadas propostas de serviços que atendam aos detalhamentos e exigências técnicas do **CONTRATANTE**, conforme mais detalhado no Mapa de Preços.

ANO CALENDÁRIO	EMPRESA	ESCOPO01	ESCOPO02	ESCOPO03	TOTAL	MÉDIA ANUAL
2025						
2025						
2025						
2025						
2025						
2026						
2026						
2026						
2026						
2026						
2027						
2027						
2027						
2027						
2027						
2028						
2028						
2028						
2028						
2028						
2029						
2029						
2029						
2029						
2029						

MÉDIA ANUAL TOTAL GLOBAL R\$

ESTIMATIVA 05 ANOS R\$



11.2 De forma a embasar a estimativa de valores, foram solicitadas propostas comerciais para empresas referências no mercado, no que tange à atividade objeto desta contratação, ocasião em que recebemos 5 propostas. Essa metodologia permite analisar se as propostas recebidas estão aderentes aos escopos do serviço, definido pelo **CONTRATANTE**.

11.3 Considerando as propostas recebidas, a estimativa do valor global da contratação, para um prazo de 05 anos, ficou em R\$ (sigiloso), o que nos possibilita uma melhor compreensão do universo financeiro do contrato e seu impacto no orçamento do Banco.

11.4 A média anual total global dos valores estimados é de R\$ (sigiloso), representando uma base comparativa para a análise de custo-benefício. Esses preços refletem a amplitude dos serviços necessários e a variação conforme a abordagem e expertise de cada fornecedor.

11.5 Não foi considerada uma estimativa mensal de valores para a referida contratação, uma vez que a metodologia aplicada pelas empresas para prestação dos serviços não foi quantificada por mês de trabalho, mas sim por fases, onde uma fase pode durar de 1 a 3 meses, de acordo com a complexidade do serviço e execução das fases.

11.6 Vale ressaltar que os valores de cada fase, propostos por cada empresa, estão descritos e detalhados no ANEXO I A – Detalhamento de Serviços do Edital de licitação e devem ser preenchidos e apresentados pelas Licitantes em ocasião oportuna.

11.7 De forma adicional, no intuito de robustecer a pesquisa de mercado, a GECOG realizou pesquisa de preço, por meio do gov.br, ocasião em que foram encaminhados 2 contratos com objetos similares (BNB e BRB), porém com escopos e metodologias de trabalho diferentes, conforme documentos anexos, que podem ser tomados como base para análise de preços.

11.8 Primeiramente, ao analisar o contrato do BNB, nota-se que este possui semelhança com a presente contratação apenas no que tange ao escopo 1, sendo que o Termo de Referência em comento traz a tona mais 2 escopos, que não existem nos demais contratos públicos identificados, o que nos diferencia em valor e demanda.

11.9 Em contrapartida, ao comparar com o contrato do BRB, observa-se que este apresenta uma estrutura diferenciada. O referido contrato utilizou metodologia distinta para a aplicação de preços, baseada no Percentual de Faturamento FI sobre o valor do benefício fiscal obtido. Essa abordagem, que confere características particulares ao contrato do BRB, não foi empregada no presente Termo de Referência.

11.10 Nesse sentido, as estimativas preliminares indicam que a contratação de uma única empresa para os três escopos proporciona maior economicidade e eficácia, eliminando a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e garantindo a integração entre as fases do trabalho. Essa estratégia se alinha com os objetivos do projeto e maximiza a eficiência no alcance dos resultados pretendidos.

11.11 Os documentos comprobatórios, incluindo as cotações apresentadas pelas empresas, serão anexados ao Estudo Técnico Preliminar e a este Termo de Referência. Essa abordagem assegura que a escolha seja técnica e financeiramente fundamentada, atendendo aos requisitos de economicidade e eficiência esperados no processo de contratação.

12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na rubrica 82.561-1 - DESPESAS DE ASSESSORIA TÉCNICA – S/INSS PJ.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.



14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período.

14.2 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

15.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**.

15.1.2 Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

15.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do **CONTRATANTE**;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

15.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

15.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;



- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

16. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior.

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.5 No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior

16.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

17.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de etapas/atividades e entregáveis descritos no ANEXO I A do Edital de Licitação, mediante a conclusão de cada Fase, após a conferência e confirmação da entrega do serviço, devidamente comprovada através do termo de coleta definitiva. Com exceção do escopo 1, no primeiro ano (2025), que o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão das 7 Fases do projeto. Para este caso, o **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** para que cumpra as atividades de todas as Fases mediante ordem de serviço (OS) única, com prazo de 90 dias para cumprimento, a contar da assinatura da OS pela **CONTRATADA**, conforme item 4.2.

17.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

17.3 Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo a **CONTRATADA** emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte;



17.4 No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.7 Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

18.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

18.10 O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



18.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

18.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

19.2 Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

19.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

19.4 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

19.5 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

19.6 Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;

19.7 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

19.8 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

19.9 Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

19.10 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

19.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato.

19.12 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

19.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

19.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.



19.15 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

19.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

19.17 Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

19.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

19.19 Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

19.20 Em caso de recusa do benefício pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), por motivos relacionados à inadequação da documentação submetida ou outros fatores técnicos diretamente associados à consultoria prestada, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Revisar as razões da recusa;
- b) Fornecer as orientações necessárias para sanar as inconsistências apontadas;
- c) Realizar, sem custos adicionais, os ajustes e a correção dos documentos submetidos, visando à nova submissão ao MCTI, caso seja possível.

19.21 Além das obrigações usualmente aplicadas à **CONTRATADA**, permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Disponibilizar acesso seguro e controlado às bases de dados e sistemas internos necessários para a análise e validação dos projetos.

20.2 Disponibilizar todos os documentos e informações relevantes relacionados aos projetos de PD&I, incluindo relatórios financeiros, documentação de projetos, notas fiscais e registros de despesas.

20.3 Assegurar que as equipes da consultoria tenham acesso adequado e contínuo às informações necessárias para a execução das atividades contratadas.

20.4 Implementar medidas de segurança da informação para proteger os dados sensíveis e garantir a confidencialidade das informações compartilhadas com a consultoria.

20.5 Estabelecer protocolos de acesso e uso de dados para evitar qualquer violação de segurança ou uso indevido das informações.

20.6 Facilitar a comunicação entre as equipes internas do **CONTRATANTE** e os profissionais da consultoria por meio de ferramentas de colaboração, como plataformas de videoconferência, chats, e-mails.

20.7 Disponibilizar profissionais das áreas de inovação, TI, contabilidade, jurídico e gestão de projetos para colaborar com a consultoria, fornecendo as informações e o suporte necessário.

20.8 Oferecer treinamentos para as equipes internas do **CONTRATANTE**, preparando-as para trabalhar de forma integrada com os consultores e para implementar as recomendações recebidas.



- 20.9 Realizar reuniões periódicas de acompanhamento para revisar o andamento dos projetos e resolver quaisquer problemas ou obstáculos que possam surgir.
- 20.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.11 Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;
- 20.12 Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 20.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 20.14 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 20.15 Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 20.16 Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 20.17 Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.
- 20.18 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato do Edital de Licitação, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
 - III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
 - IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.2 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.
- 21.3 A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 21.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



21.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.6 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

21.7 Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

21.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

22. DA RESCISÃO

22.1 A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

22.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;



- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

22.3 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

22.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

22.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

22.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

22.7 Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

22.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

22.9 As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

23. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

23.1 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

23.2 Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

23.3 Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;



23.4 Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI. Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- VII. Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

23.4.1 Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico Financeira

23.5 Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

23.6 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

23.7 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

23.8 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.



23.9 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

23.10 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

23.11 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Outras condições de Habilitação

23.12 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do **CONTRATANTE**;

23.13 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

23.14 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do **CONTRATANTE**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do **CONTRATANTE**;

23.15 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do **CONTRATANTE**;

23.16 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do **CONTRATANTE**;

23.17 O **CONTRATANTE** realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a **CONTRATADA** não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do **CONTRATANTE**.

24. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 A propensa Contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

24.2 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

24.3 Os atestados referir-se-ão a contratos concluídos ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato ou extrato do contrato.

24.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devem estar em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, no mínimo, experiência:

- Diagnóstico técnico e contábil para empresas de médio ou grande porte, análise de projetos para benefícios fiscais da Lei do Bem, elaboração de dossiês técnicos para o MCTI, e mapeamento de despesas elegíveis para passivos fiscais.
- avaliação técnica de projetos tecnológicos, consultoria para incentivos fiscais da Lei do Bem e análise de projetos de transformação digital.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/042

- Desenvolvimento de políticas corporativas de governança, gestão de riscos ou compliance, elaboração de normativos fiscais e implementação de fluxos operacionais para empresas

24.4.1 Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação requerida neste documento.

24.5 A propensa Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

24.6 A equipe deve possuir habilidades de comunicação e capacidade para realizar treinamentos e workshops, transferindo conhecimento e boas práticas para as equipes internas do **CONTRATANTE**.

25. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

25.1 Para a assinatura do Contrato, a propensa Contratada deverá comprovar para cada membro da equipe que fará parte do projeto, experiência prévia no desenvolvimento e implementação de normas contábeis e tributárias brasileiras, especialmente das regulamentações relacionadas à Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005) e ao Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível, mediante a apresentação de currículo vitae dos profissionais.

25.2 No mesmo sentido, a propensa Contratada deverá preencher a Planilha de Avaliação Simples ou Completa onde será avaliado o score de aderência da propensa Contratada aos requisitos legais da Lei Geral de proteção de Dados, conforme PLANILHA – AVALIAÇÃO SIMPLES/COMPLETA - DADOS, no intuito de mitigar os riscos de privacidade frente aos serviços que serão prestados. A planilha será disponibilizada para preenchimento no momentos da contratação.

26. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

26.1 A **CONTRATADA** obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

27. DO TRATAMENTO DE DADOS

27.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

27.2 Todo tratamento de Dados, decorrente da concretização do contrato decorrente deste Termo de Referência, deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá ao **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.



III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste Termo de Referência, sendo sua formalização parte integrante e indispensável desta clausula.

V. Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A **CONTRATADA** deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO, a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

VI. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

VII. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

VIII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

IX. Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

X. Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.

XI. Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.



XII. Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

XIII. Propriedade dos Dados. O Contrato decorrente do presente Termo de Referência não irá transferir a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

XIV. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

XV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo Contrato decorrente deste Termo de Referência sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

XVI. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas ao Contrato decorrente deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o referido Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

XVIII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.

XIX. Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

XX. Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

27.3 A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Termo de Referência: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:



- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio checkbox que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverá ser devidamente armazenadas pela **CONTRATADA** e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

27.4 A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

27.5 O descumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente do Contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada em Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Termo de Referência.

28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

28.2 A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Central de Inovação e Projetos Estratégicos - CEPIN, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

28.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.



29. MATRIZ DE RISCO

29.1 Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo IX do Edital de Licitação, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

30. DAS VEDAÇÕES

30.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

30.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado a **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

31.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

31.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



31.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1 A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza, c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;



- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

33. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

33.1 CEPIN – Gerencia de Central de Projetos Estratégicos e Inovação.

34. FORO

34.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

34.2 E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

ANEXO IV
DETALHAMENTO DE SERVIÇOS
ESCOPO 1: PROJETOS EXISTENTES

		FASE	Fase 01	Fase 02	Fase 03	Fase 04	Fase 05	Fase 06	Fase 07	TOTAL
ANO BASE: 2024	Etapas/Atividades	* Identificação de informação organizacional e organograma * Análise reguladaria fiscal * Varredura técnica e contábil completa (Áreas e Fazendas) * Kick off (remoto) com Líderes - Técnicos, de Projetos, Estratégia, e de Apoio. * identificação do fluxo de inovação do Banco.	* Kick Offs (remoto) com áreas técnicas * Identificação dos projetos, programas e iniciativas potencialmente inovadoras * Entrevistas Técnicas preliminares * Cálculos scoring de aderência * Matriz de oportunidades x riscos	* RH: Identificação timesheets * Identificação de informações cadastrais, RH * Identificação de folhas de pagamento * Cálculos scoring de aderência * Serviços e materiais: Análise razões contábeis, Notas Fiscais e contratos * Análises de controles e compliance * Matriz de risco completa * Elaboração memória de cálculo final.	* Realização entrevistas técnicas finais (remoto) *Elaboração relatórios técnicos *Validação relatórios técnicos.	*Informações de fechamento e controles ativo intangível * Espelho de Escrituração Contábil Fiscal, Elaboração Documentação a ser submetida ao MCTI * Preenchimento FORMPD no MCTI	* Auxílio na implementação das recomendações dos relatórios finais; * Acompanhar os impactos das alterações implementadas; * Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; * Apresentar memórias de cálculo; * Assessoria na ECF, na DIRB e demais obrigações acessórias necessárias; * Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POPs); * Treinamento da equipe envolvida; * Adaptação dos processos internos.	* Elaboração dossier completo * Realização de apresentação final * 01 Workshop remoto *Apresentação de relatório com sugestões de melhorias práticas.		
		* Relatório contendo matriz de risco técnico considerando todos os projetos identificados.								
	Entregíveis	* Ficha organizacional, considerando informações, pré requisitos para utilização do benefício e mapeamento das áreas e líderes.		* Relatório de todos os projetos com matriz de risco completa e memória de cálculo; e recomendações de controles e compliance.	* Relatórios técnicos finais dos projetos	* Espelho ECF * Orientações para ajustes na ECD e ECF e Rotelização contábil * Mapa dos ativos intangíveis * FORMPD (MCTI)	* Implementação das recomendações * Ajustes dos sistemas contábeis e fiscais * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.		
		Percentual Execução								RS 142.513,02
		Lei do bem (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		CFC/DE (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		TOTAL	RS 7.125,65	RS 28.502,60	RS 35.628,26	RS 28.502,60	RS 14.251,30	RS 14.251,30	RS 14.251,30	
ANO CALENDÁRIO: 2025/2026										
		FASE	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 30 dias	TOTAL
ANO BASE: 2025	Etapas/Atividades	* Identificação de informação organizacional e organograma * Análise reguladaria fiscal * Varredura técnica e contábil completa (Áreas e Fazendas) * Kick off (remoto) com Líderes - Técnicos, de Projetos, Estratégia, e de Apoio. * identificação do fluxo de inovação do Banco.	* Kick Offs (remoto) com áreas técnicas * Identificação dos projetos, programas e iniciativas potencialmente inovadoras * Entrevistas Técnicas preliminares * Cálculos scoring de aderência * Matriz de oportunidades x riscos	* RH: Identificação timesheets * Identificação de informações cadastrais, RH * Identificação de folhas de pagamento * Cálculos scoring de aderência * Serviços e materiais: Análise razões contábeis, Notas Fiscais e contratos * Análises de controles e compliance * Matriz de risco completa * Elaboração memória de cálculo final.	* Realização entrevistas técnicas finais (remoto) *Elaboração relatórios técnicos *Validação relatórios técnicos.	*Informações de fechamento e controles ativo intangível * Espelho de Escrituração Contábil Fiscal, Elaboração Documentação a ser submetida ao MCTI * Preenchimento FORMPD no MCTI	* Auxílio na implementação das recomendações dos relatórios finais; * Acompanhar os impactos das alterações implementadas; * Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; * Apresentar memórias de cálculo; * Assessoria na ECF, na DIRB e demais obrigações acessórias necessárias; * Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POPs); * Treinamento da equipe envolvida; * Adaptação dos processos internos.	* Implementação das recomendações * Ajustes dos sistemas contábeis e fiscais * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.	
		* Relatório organizacional, considerando informações, pré requisitos para utilização do benefício e mapeamento das áreas e líderes.	* Matriz de risco completa & memória de cálculo.	* Matriz de risco completa (dos projetos)	* Relatórios técnicos finais (dos projetos)	* Espelho ECF * Orientações para ajustes na ECD e ECF e Rotelização contábil * Mapa dos ativos intangíveis * FORMPD (MCTI)	* Implementação das recomendações * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.		
	Entregíveis	Percentual Execução								RS 142.513,02
		Lei do bem (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		CFC/DE (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		TOTAL	RS 7.125,65	RS 28.502,60	RS 35.628,26	RS 28.502,60	RS 14.251,30	RS 14.251,30	RS 14.251,30	
ANO CALENDÁRIO: 2026/2027										
		FASE	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 30 dias	TOTAL
ANO BASE: 2026	Etapas/Atividades	* Identificação de informação organizacional e organograma * Análise reguladaria fiscal * Varredura técnica e contábil completa (Áreas e Fazendas) * Kick off (remoto) com Líderes - Técnicos, de Projetos, Estratégia, e de Apoio. * identificação do fluxo de inovação do Banco.	* Kick Offs (remoto) com áreas técnicas * Identificação dos projetos, programas e iniciativas potencialmente inovadoras * Entrevistas Técnicas preliminares * Cálculos scoring de aderência * Matriz de oportunidades x riscos	* RH: Identificação timesheets * Identificação de informações cadastrais, RH * Identificação de folhas de pagamento * Cálculos scoring de aderência * Serviços e materiais: Análise razões contábeis, Notas Fiscais e contratos * Análises de controles e compliance * Matriz de risco completa * Elaboração memória de cálculo final.	* Realização entrevistas técnicas finais (remoto) *Elaboração relatórios técnicos *Validação relatórios técnicos.	*Informações de fechamento e controles ativo intangível * Espelho de Escrituração Contábil Fiscal, Elaboração Documentação a ser submetida ao MCTI * Preenchimento FORMPD no MCTI	* Auxílio na implementação das recomendações dos relatórios finais; * Acompanhar os impactos das alterações implementadas; * Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; * Apresentar memórias de cálculo; * Assessoria na ECF, na DIRB e demais obrigações acessórias necessárias; * Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POPs); * Treinamento da equipe envolvida; * Adaptação dos processos internos.	* Implementação das recomendações * Ajustes dos sistemas contábeis e fiscais * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.	
		* Ficha organizacional, considerando informações, pré requisitos para utilização do benefício e mapeamento das áreas e líderes.	* Matriz de risco técnica considerando todos os projetos identificados.	* Matriz de risco completa & memória de cálculo.	* Relatórios técnicos finais (dos projetos)	* Espelho ECF * Orientações para ajustes na ECD e ECF e Rotelização contábil * Mapa dos ativos intangíveis * FORMPD (MCTI)	* Implementação das recomendações * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.		
	Entregíveis	Percentual Execução	5%	20,0%	25,0%	20,0%	10,0%	10,0%		10,0%
		Lei do bem (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		CFC/DE (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		TOTAL	RS 7.125,65	RS 28.502,60	RS 35.628,26	RS 28.502,60	RS 14.251,30	RS 14.251,30	RS 14.251,30	
ANO CALENDÁRIO: 2027/2028										
		FASE	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 30 dias	TOTAL
ANO BASE: 2027	Etapas/Atividades	* Identificação de informação organizacional e organograma * Análise reguladaria fiscal * Varredura técnica e contábil completa (Áreas e Fazendas) * Kick off (remoto) com Líderes - Técnicos, de Projetos, Estratégia, e de Apoio. * identificação do fluxo de inovação do Banco.	* Kick Offs (remoto) com áreas técnicas * Identificação dos projetos, programas e iniciativas potencialmente inovadoras * Entrevistas Técnicas preliminares * Cálculos scoring de aderência * Matriz de oportunidades x riscos	* RH: Identificação timesheets * Identificação de informações cadastrais, RH * Identificação de folhas de pagamento * Cálculos scoring de aderência * Serviços e materiais: Análise razões contábeis, Notas Fiscais e contratos * Análises de controles e compliance * Matriz de risco completa * Elaboração memória de cálculo final.	* Realização entrevistas técnicas finais (remoto) *Elaboração relatórios técnicos *Validação relatórios técnicos.	*Informações de fechamento e controles ativo intangível * Espelho de Escrituração Contábil Fiscal, Elaboração Documentação a ser submetida ao MCTI * Preenchimento FORMPD no MCTI	* Auxílio na implementação das recomendações dos relatórios finais; * Acompanhar os impactos das alterações implementadas; * Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; * Apresentar memórias de cálculo; * Assessoria na ECF, na DIRB e demais obrigações acessórias necessárias; * Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POPs); * Treinamento da equipe envolvida; * Adaptação dos processos internos.	* Implementação das recomendações * Ajustes dos sistemas contábeis e fiscais * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.	
		* Ficha organizacional, considerando informações, pré requisitos para utilização do benefício e mapeamento das áreas e líderes.	* Matriz de risco técnica considerando todos os projetos identificados.	* Matriz de risco completa & memória de cálculo.	* Relatórios técnicos finais (dos projetos)	* Espelho ECF * Orientações para ajustes na ECD e ECF e Rotelização contábil * Mapa dos ativos intangíveis * FORMPD (MCTI)	* Implementação das recomendações * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.		
	Entregíveis	Percentual Execução	5%	20,0%	25,0%	20,0%	10,0%	10,0%		10,0%
		Lei do bem (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		CFC/DE (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		TOTAL	RS 7.125,65	RS 28.502,60	RS 35.628,26	RS 28.502,60	RS 14.251,30	RS 14.251,30	RS 14.251,30	
ANO CALENDÁRIO: 2028/2029										
		FASE	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 60 dias	Até 30 dias	TOTAL
ANO BASE: 2028	Etapas/Atividades	* Identificação de informação organizacional e organograma * Análise reguladaria fiscal * Varredura técnica e contábil completa (Áreas e Fazendas) * Kick off (remoto) com Líderes - Técnicos, de Projetos, Estratégia, e de Apoio. * identificação do fluxo de inovação do Banco.	* Kick Offs (remoto) com áreas técnicas * Identificação dos projetos, programas e iniciativas potencialmente inovadoras * Entrevistas Técnicas preliminares * Cálculos scoring de aderência * Matriz de oportunidades x riscos	* RH: Identificação timesheets * Identificação de informações cadastrais, RH * Identificação de folhas de pagamento * Cálculos scoring de aderência * Serviços e materiais: Análise razões contábeis, Notas Fiscais e contratos * Análises de controles e compliance * Matriz de risco completa * Elaboração memória de cálculo final.	* Realização entrevistas técnicas finais (remoto) *Elaboração relatórios técnicos *Validação relatórios técnicos.	*Informações de fechamento e controles ativo intangível * Espelho de Escrituração Contábil Fiscal, Elaboração Documentação a ser submetida ao MCTI * Preenchimento FORMPD no MCTI	* Auxílio na implementação das recomendações dos relatórios finais; * Acompanhar os impactos das alterações implementadas; * Ajustes nos sistemas contábeis e fiscais; * Apresentar memórias de cálculo; * Assessoria na ECF, na DIRB e demais obrigações acessórias necessárias; * Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POPs); * Treinamento da equipe envolvida; * Adaptação dos processos internos.	* Implementação das recomendações * Ajustes dos sistemas contábeis e fiscais * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.	
		* Ficha organizacional, considerando informações, pré requisitos para utilização do benefício e mapeamento das áreas e líderes.	* Matriz de risco técnica considerando todos os projetos identificados.	* Matriz de risco completa & memória de cálculo.	* Relatórios técnicos finais (dos projetos)	* Espelho ECF * Orientações para ajustes na ECD e ECF e Rotelização contábil * Mapa dos ativos intangíveis * FORMPD (MCTI)	* Implementação das recomendações * Memória de cálculo * ECF, DIRB e demais obrigações * POP's * Treinamento * Adaptação de processos	* Dossiê final.		
	Entregíveis	Percentual Execução	5%	20,0%	25,0%	20,0%	10,0%	10,0%		10,0%
		Lei do bem (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		CFC/DE (R\$)	3.562,83	RS 14.251,30	RS 17.814,13	RS 14.251,30	RS 7.125,65	RS 7.125,65		
		TOTAL	RS 7.125,65	RS 28.502,60	RS 35.628,26	RS 28.502,60	RS 14.251,30	RS 14.251,30	RS 14.251,30	


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/042
ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
ESCOPO 2: NOVOS PROJETOS

ANO CALENDÁRIO: 2025	
FASE	Até 30 dias
Etapas/Atividades	Avaliação técnica e documental de até 15 projetos, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação, clara e objetiva, de que o projeto não se enquadra nos requisitos da Lei.
Entregáveis	Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.
Valor Unitário (Por Projeto)	R\$ 1.689,04
VALOR TOTAL (PROJETADO)	R\$ 25.335,60
ANO CALENDÁRIO: 2026	
FASE	Até 30 dias
Etapas/Atividades	Avaliação técnica e documental de até 15 projetos, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação, clara e objetiva, de que o projeto não se enquadra nos requisitos da Lei.
Entregáveis	Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.
Valor Unitário (Por Projeto)	R\$ 1.689,04
VALOR TOTAL (PROJETADO)	R\$ 25.335,60
ANO CALENDÁRIO: 2027	
FASE	Até 30 dias
Etapas/Atividades	Avaliação técnica e documental de até 15 projetos, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação, clara e objetiva, de que o projeto não se enquadra nos requisitos da Lei.
Entregáveis	Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.
Valor Unitário (Por Projeto)	R\$ 1.689,04
VALOR TOTAL (PROJETADO)	R\$ 25.335,60
ANO CALENDÁRIO: 2028	
FASE	Até 30 dias
Etapas/Atividades	Avaliação técnica e documental de até 15 projetos, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação, clara e objetiva, de que o projeto não se enquadra nos requisitos da Lei.
Entregáveis	Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.
Valor Unitário (Por Projeto)	R\$ 1.689,04
VALOR TOTAL (PROJETADO)	R\$ 25.335,60
ANO CALENDÁRIO: 2029	
FASE	Até 30 dias
Etapas/Atividades	Avaliação técnica e documental de até 15 projetos, encaminhados para identificar se atendem aos critérios da Lei do Bem. Prestar orientações claras para adequação do projeto ou comunicação, clara e objetiva, de que o projeto não se enquadra nos requisitos da Lei.
Entregáveis	Parecer Técnico Completo: Avaliação do potencial de enquadramento do projeto, sugestão de ajustes e adequações e conclusão objetiva sobre a viabilidade ou não de o projeto receber os incentivos fiscais.
Valor Unitário (Por Projeto)	R\$ 1.689,04
VALOR TOTAL (PROJETADO)	R\$ 25.335,60



CRIAÇÃO DE POLÍTICA E NORMATIVO

ANO CALENDÁRIO: 2025	
FASE	Até 60 dias
Etapas/Atividades	Elaboração de política e normativo abrangente para o uso dos incentivos fiscais da Lei do Bem, atendendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.534/2016, alinhada com as normas contábeis relacionadas ao reconhecimento de ativos intangíveis, conforme o CPC 04.
Entregáveis	<p>Elaboração de Política/Normativo contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de metodologia para identificação e controle dos projetos elegíveis aos benefícios da Lei do Bem; • Elaboração de procedimentos operacionais padronizados; • Criação de processos para acompanhamento e controle de riscos; • Desenvolvimento de fluxos de trabalho, definindo responsabilidades entre as áreas envolvidas; • Criação de checklists; • Definição de mecanismos de monitoramento e compliance. • Outros documentos, se necessário.
TOTAL	R\$ 50.756,90

ESCOPO I, ESCOPO 2 E ESCOPO 3

ANO CALENDÁRIO	ESCOPO 01	ESCOPO 02	ESCOPO 03	TOTAL
2025	R\$ 142.513,02	R\$ 25.335,60	R\$ 50.756,90	R\$ 218.605,52
2026	R\$ 142.513,02	R\$ 25.335,60		R\$ 167.848,62
2027	R\$ 142.513,02	R\$ 25.335,60		R\$ 167.848,62
2028	R\$ 142.513,02	R\$ 25.335,60		R\$ 167.848,62
2029	R\$ 142.513,02	R\$ 25.335,60		R\$ 167.848,62
VALOR TOTAL				R\$ 890.000,00



ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL



Ao
BANCO DA AMAZONIA S/A
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa **Maciel Consultores S/S** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.757.529/0001-08, sediada à Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39 S/N, sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF, por intermédio de seu representante legal o **Paula Guzzon Rodrigues Alves**, portador do RG nº **2153666998** e do CPF nº **120.921.917-48**, vem apresentar Proposta de Preço que se segue:

1. Propõe-se o Valor Total de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, para o fornecimento dos bens objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR GLOBAL (60 MESES)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, contábil, orçamentária e tributária especializada para aplicação dos incentivos fiscais da Lei do Bem (Lei nº 11.196/05), da Resolução CMN nº 4.534/2016, e Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível para o Banco da Amazônia, pelo prazo de 60 meses	R\$ 890.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)		

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. 90006/2025, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

(Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

(É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

(X) Não é optante do Simples Nacional.

(X) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.



5. Essa proposta é válida por 60 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da **Maciel Consultores S/S**, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. 90006/2025-000 e de seus Anexos.

Declara que:

Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

Que tem conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção");

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
<p>Razão Social: Maciel Consultores S/S CNPJ: 10.757.529/0001-08 Endereço: Setor de Clube Esportivo Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 45, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF Telefone/Fax: (061) 4000-1364 E-mail: governamental@grupomaciel.net.br Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3537-8 Conta Corrente nº: 121131-5</p>	<p>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES Qualificação: Contadora Cargo/Função: Sócia Administradora Telefone/Fax: (061) 4000-1364 RG n: 215366998 DETRANRJ CPF: 120.921.917-48 E-mail: governamental@grupomaciel.net.br</p>

10.757.529/0001-08

MACIEL CONSULTORES S/S

Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2,
 Beira Lago - LT 39 S/N, sala 4S
 CEP 70200-002, Brasília-DF

Brasília/DF, 11 de fevereiro 2025.

Paula Guzzon Rodrigues Alves
 CRC/ RJ -125046/O-4
 Sócia Administradora

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6D3C85C7-341D-4047-80C5-E548D16D4884

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: MACIEL CONSULTORES S.S. - CONTRATO 2025-042.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 58

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.117

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

19/03/2025 10:08:56

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Bruna Eline da Silva Cavalcante


Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
246C4EF61D234EA...

Enviado: 19/03/2025 10:23:33

bruna.cavalcante@basa.com.br

Visualizado: 19/03/2025 13:24:27

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 19/03/2025 13:24:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.143

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/03/2025 13:24:27

ID: 16fe5377-4b8d-4cbf-85a5-34f88ee1b394

Paula Guzzon Rodrigues Alves


Assinado por:
Paula Guzzon Rodrigues Alves
D7B9B458360F48E...

Enviado: 19/03/2025 10:23:33

contratos@grupomaciel.net.br

Visualizado: 19/03/2025 10:30:20

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 19/03/2025 10:31:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.22.56.83

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/03/2025 10:30:20

ID: 31f7a964-5e8a-4ff6-8cf9-849df3cf06a1

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa

Copiado

Enviado: 19/03/2025 10:23:34

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Nildon Monteiro da Costa nildon.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 19/03/2025 10:23:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 10/05/2023 12:08:34 ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/03/2025 10:23:34
Entrega certificada	Segurança verificada	19/03/2025 10:30:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/03/2025 10:31:02
Concluído	Segurança verificada	19/03/2025 13:24:47
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.